

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos 14 dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **112.965.534-26** e RG nº **821.2792 – PC/PE**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº **43.994.905/0001-37** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1000042-96**
Endereço: **RUA PROJETADA, GALPÃO 09 - MONTE ALEGRE, CATENDE-PE – 55.400-000**
Telefone: **(81) 3489-0445 / (81) 99352-7066** - E-mail: **adm@sarinomed.med.br**
Representante: **EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**
CPF/MF: **039.003.684-65** - Carteira de Identidade Nº **6.305.740 SSP/PE**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades	PCT	DVT	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável cx com 100unid CX	CX	MEDIX	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
8	Alcool Gel 70%	L	SUPER SOL	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
9	Algodão Hidrofilo 500g pct com 25	RL	CREMER	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
14	Atadura crepom 10cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	BIOTEXTIL	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
23	Borracha látex nº 200	UNID	BIOSANI	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90

24	Borracha Látex nº 204	UNID	BIOSANI	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90
25	Campo operatório 50X45 C/27GR C/50 UND	PCT	AMERICA	200	R\$ 41,04	R\$ 8.208,00
36	Cateter nasal p/ oxig tipo óculos	UNID	FOYOMED	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
38	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	LT	VICPHARMA	300	R\$ 16,61	R\$ 4.983,00
48	Coletor de urina sist infantil unissex	UNID	CRAL	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
49	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNID	POLARFIX	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
50	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNID	POLARFIX	1.500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00
51	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNID	POLARFIX	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
56	Equipo microgotas com 150ml	UNID	MEDIX	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
80	Fixador para Raio x automático , galão com 5litros	UNID	IBF	12	R\$ 311,12	R\$ 3.733,44
84	Fio algodão 1.0 s/ agulha cx c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 47,64	R\$ 476,40
91	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm cx\24 und	CX	SHALON	10	R\$ 120,31	R\$ 1.203,10
92	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm cx\24 und	CX	SHALON	10	R\$ 91,09	R\$ 910,90
93	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
98	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 121,81	R\$ 1.218,10
99	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 3,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 121,81	R\$ 1.218,10
101	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 95,13	R\$ 951,30
102	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 121,81	R\$ 1.218,10
103	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
104	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha c/24 und	CX	SHALON	10	R\$ 70,19	R\$ 701,90
108	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24 Unid	CX	SHALON	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
110	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FR	CRAL	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
111	Fralda desc. Infantil tamanho P c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
112	Fralda desc. Infantil tamanho M c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
113	Fralda desc. Infantil tamanho G c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
114	Fralda desc. Adulto tamanho P c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
115	Fralda desc. Adulto tamanho M c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
116	Fralda desc. Adulto tamanho G c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
117	Fralda desc. Adulto tamanho EG c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
118	Fralda descartavel adulto PP c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
119	Gel para Ultrassonografia. Frasco 1000ml	L	INOVATEX	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
122	AMPLA CONCORRÊNCIA: Glicose soro 10% injetável, 500ml ok	AMP	FRESENIUS	22.500	R\$ 7,03	R\$ 158.175,00
123	COTA RESERVADA ME/EPP: Glicose soro 10% injetável, 500ml ok	AMP	FRESENIUS	7.500	R\$ 7,03	R\$ 52.725,00
124	Gel p/ ECG pote c/ 100g	UNID	MULTIGEL	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
127	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM P	UNID	CRAL	3.000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
128	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM M	UNID	CRAL	3.000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
129	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM G	UNID	CRAL	3.000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
130	Lençol de papel descartável 70cmx50cm C/8 UND	RL	ASTROMED	600	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00
131	Lanceta automática descartável , cx com 50 und	CX	CRAL	600	R\$ 12,98	R\$ 7.788,00
132	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80

133	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	40	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
134	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	40	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
135	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
136	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
137	Lâmina de bisturi nº 25 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R\$ 33,98	R\$ 679,60
139	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
140	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
141	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
144	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CX	MEDIX	4.000	R\$ 13,77	R\$ 55.080,00
148	Malha tubular 100% algodão tam 20cmx15m	UNID	ORTOM	50	R\$ 24,76	R\$ 1.238,00
149	Máscara reinalante adulto	UNID	MD	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
152	COTA RESERVADA ME/EPP: Máscara cirúrgica descartável com elástico c/50 und	PCT	MEDIX	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
154	Manguito adulto	UNID	DIMAVE	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
155	Manguito infantil	UNID	DIMAVE	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
158	Pulseira de identificação para recém - nascido, na cor branca.	UNID	CIENTIFIC	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
159	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNID	WILTEX	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
160	Papel termossensível p/ eletro 58MM x 30M	UNID	TECNOPRINT	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00
161	Papel termossensível p/ eletro 80MM x 30M	UNID	TECNOPRINT	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
162	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNID	J PROLAB	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
163	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNID	J PROLAB	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
164	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNID	J PROLAB	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
165	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNID	J PROLAB	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
166	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNID	CRAL	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
168	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	L	CINORD	30	R\$ 40,82	R\$ 1.224,60
171	Papel grau cirúrgico 200x100	UNID	HOSPFLEX	30	R\$ 94,41	R\$ 2.832,30
173	Papel grau cirúrgico 300x100	UNID	HOSPFLEX	30	R\$ 178,34	R\$ 5.350,20
175	Soro fisiológico garrafa 100ml	FR	FRESENIUS	3.000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
176	Soro fisiológico garrafa 250ml	FR	FRESENIUS	3.500	R\$ 3,11	R\$ 10.885,00
177	AMPLA CONCORRÊNCIA: Soro fisiológico garrafa 500ml	FR	FRESENIUS	3.750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
178	COTA RESERVADA ME/EPP: Soro fisiológico garrafa 500ml	FR	FRESENIUS	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
180	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
181	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	33.000	R\$ 0,18	R\$ 5.940,00
182	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	45.000	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
183	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
184	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
185	Soro Ringer Lactato 500ml , injetável , via parenteral.	AMP	FARMACE	7.000	R\$ 7,25	R\$ 50.750,00
186	Solução glicerinada 12% frasco c/ 500ml	AMP	EQUIPLEX	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
187	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNID	SOLIDOR	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
196	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNID	SOLIDOR	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60
199	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNID	SOLIDOR	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80

3

3

202	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNID	BIOBASI	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
203	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNID	BIOBASI	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
207	Sonda foley nº 06	UNID	MEDIX	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
209	Sonda foley nº 14	UNID	MEDIX	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
210	Sonda foley nº 16	UNID	MEDIX	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
211	Sonda foley nº 18	UNID	MEDIX	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
212	Sonda foley nº 20	UNID	MEDIX	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
222	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNID	SOLIDOR	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
230	Tensímetro manual adulto com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	40	R\$ 62,25	R\$ 2.490,00
231	Tensímetro manual infantil com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
232	Tensímetro manual obeso com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
233	Torneira de três vias	UNID	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
234	Tala de imobilização	UNID	VNO	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
235	Umidificador- não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNID	FOYOMED	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00

TOTAL REGISTRADO

R\$ 581.983,79

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze)**, incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

SARINOMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIA:43994905
000137

Assinado de forma digital
por SARINOMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIA:43994905000137
Dados: 2023.12.14 15:42:23
+03'00'

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.


CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.



ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

SARINOMED	Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE	SARINOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E	MEDICAMENTOS E
MATERIA:43994905000137	MATERIA:43994905000137
	Dados: 2023.12.14 15:45:07 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO
SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE
(Representante)